




MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.034, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 24 / 06 / 2025

Assinatura do Servidor

"REGULAMENTA O 22º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE PEDRO TEIXEIRA/MG – 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art.44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e

CONSIDERANDO o incentivo às práticas esportivas e à promoção do esporte como instrumento de inclusão social, saúde e lazer;

CONSIDERANDO a tradição e relevância do Campeonato Municipal de Futebol de Campo no calendário esportivo do município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e organizar a realização do 22º Campeonato de Futebol de Campo de Pedro Teixeira/MG – 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e regulamentado o Regulamento do 22º Campeonato de Futebol de Campo de Pedro Teixeira/MG – 2025, elaborado pela Comissão Organizadora do Campeonato em anexo a este Decreto.

Art. 2º O referido Regulamento estabelece as normas gerais de participação, critérios técnicos, forma de disputa, prazos de inscrição, obrigações das equipes,



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

premiações, sanções disciplinares e demais disposições aplicáveis ao certame esportivo.

Art. 3º A coordenação, organização, fiscalização e julgamento das ocorrências do Campeonato serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria 063 de 14 de maio de 2025.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas no Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, 24 de junho de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal